

## **CLUBE COLUMBÓFILO FAIALENSE**

### **Estatutos Nº SN/1979 de 29 de Novembro**

ARTIGO PRIMEIRO - O CLUBE COLUMBÓFILO FAIALENSE, com a sua sede provisória na RUA D.VASCO DA GAMA, 28 - HORTA - FAIAL -AÇORES, tem por fim o exercício do desporto columbófilo.

ARTIGO SEGUNDO - Os associados obrigam-se ao pagamento duma jóia inicial de 50\$00 (cinquenta escudos) e de uma cota mensal de 10\$00 (dez escudos), alteráveis por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO TERCEIRO - São Órgãos do CLUBE COLUMBÓFILO FAIALENSE:

A mesa da Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Técnico.

ARTIGO QUARTO - A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os art.ºs. 170.º a 179.º do Código Civil.

PARÁGRAFO NICO - A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e dois secretários, competindo-lhes convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das Assembleias Gerais.

ARTIGO QUINTO - A Direcção é composta por um Presidente, um Secretário geral, um Tesoureiro, um vogal e um 2.º vogal, e compete-lhe a gerência social administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir mensalmente.

ARTIGO SEXTO - O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um secretário e um relator, e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais. O Conselho Fiscal reunirá ao menos uma vez em cada trimestre.

ARTIGO SÉTIMO - O Conselho Técnico é composto por um Presidente, um Secretário e um vogal e compete-lhe organizar treinos, concursos, exposições e tudo o que possa ser útil ao desenvolvimento do desporto columbófilo, elaborando os respectivos regulamentos e calendários.

ARTIGO OITAVO - No que estes estatutos sejam omissos, regem as disposições legais aplicáveis, e o regulamento geral interno cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Horta, 19 de Setembro de 1979

Homologado por despacho de 30 de Outubro de 1979 do Secretário Regional da Educação e Cultura.